PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº. 1.171, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza o Município a Celebrar Convênio com o Clube Campestre Vargense e dá outras providências.

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Clube Campestre Vargense CNPJ, localizado no km 01 da Rodovia BR 265, neste Município, tendo como objeto a admissão de servidores municipais na categoria de sócios contribuintes.

Parágrafo único. A admissão de que trata o *caput* do artigo 1º será opcional para o servidor.

Art. 2º Os direitos e deveres das partes serão os constantes do Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da autorização concedida no caput do art. 1º desta Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2009, Lei Municipal nº. 1.100, de 07 de janeiro de 2009, mediante anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte classificação: 0203010412204020044 337041.

Art. 4º Para dar suporte à abertura do crédito adicional especial autorizado no *caput* do art. 3º desta Lei fica autorizada a anulação parcial, até o montante do crédito, da seguinte dotação orçamentária: 0203010412204020018 337041.

Art. 5º Fica alterada a Lei Municipal nº. 898, de 23 de dezembro de 2005 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009” e Lei Municipal n° 1.069, de 28 de maio de 2008, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2009, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1° desta Lei, para o exercício de 2009.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

Santana da Vargem - MG, 19 de novembro de 2009.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal